



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022
PROCESSO N.º 2372/2022

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista/RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei n.º 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 100/2022/DG-CG/DG/DPG**.

Data da sessão: 28 de dezembro de 2022.

Horário: 9h

Local: Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro - Sala da CPL.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. (**Art. 2º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. (**Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial. (**Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002**).

As regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório vinculam-se às que prevista no Termo de Referência e anexos, e aquelas reciprocamente a este, ainda que não contidas e/ou replicadas em um ou outro instrumento, sendo obrigatória a interpretação, análise, compreensão e aceitação integrativa e conjuntiva de todos os instrumentos componentes deste processo licitatório.

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de dedetização, desratização, Limpeza de caixa d'água e controle de pragas, dos prédios ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, com a finalidade de garantir de segurança de membros, servidores e assistidos, bem como preservação de higiene e salubridade das unidades defensoriais, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

2.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** dos serviços será de **R\$ 159.837,16** (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência - subitem 14.1, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

2.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

2.2.1. Caso haja interesse da licitante optar pela realização de visita técnica, esta deverá realizar o agendamento junto à Divisão de Serviços Gerais, localizado no prédio da Defensoria Pública do Estado Roraima, no endereço rua Cecília Brasil,

269 - Centro - Boa Vista/RR, com o servidor a ser designado, responsável pelo agendamento e acompanhamento das visitas, por e-mail (cpl.dpe@rr.def.br) ou telefone (2121-0287).

2.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á, no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para abertura da sessão pública.

2.4. Para vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

2.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.6. A licitante deverá emitir uma declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações do objeto a ser contrato e deverá está incluso no envelope n.º 2.

2.7. As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da empresa interessada na sua realização.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

3.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

- a. Unidade Orçamentária: 32.101;
- b. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
- c. Natureza da Despesa: 33.90.39;
- d. Fonte de Recursos: 101.

4. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

4.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo.

4.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. As respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site: www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes e vincularão os participantes e a administração.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos neste edital e seus anexos.

4.6. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações.

5.3. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

5.3.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (ANEXO VI), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 15/2022.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
ENVELOPE N.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 15/2022.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, devendo ser reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

7.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO V**.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **7.1.1** e **7.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou a última alteração CONSOLIDADA**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

8.7.2. **A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).**

8.7.3. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional do seu responsável técnico (§ 2º do art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009).

9.4.2. Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009).

9.4.2.1. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado.

9.4.3. Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 5º da RDC nº 52 de 22/10/2009.

9.4.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executados serviços compatíveis e pertinente ao objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de dedetização.

9.4.5. Comprovação do cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras conforme Lei 6.938/81 e IN n. 31/2009 do IBAMA.

9.4.6. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

9.4.7. Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou

químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química.

9.4.8. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executados serviços compatíveis e pertinente ao objeto licitado, ou seja, prestação de serviços de limpeza de reservatórios d'água.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Outras declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

9.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, serão abertos os envelopes n.º 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **GLOBAL** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **GLOBAL** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no item **10.16** e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar

proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagra vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 01 (um) dia úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.9. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

12.1. Da contratação:

12.1.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

12.2.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.3. Dos Pagamentos:

12.3.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.4. Do reajustamento em sentido geral:

12.4.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.5. Das Obrigações da Contratante e Contratada:

12.5.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

14. DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances **poderá** entregar de imediato ou **deverá** ser encaminhada para o e-mail cpl.dpe@rr.def.br no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão pública que, o declarou vencedor, devendo:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br** e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

16.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria (www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br**.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

16.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

17.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

17.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

17.14. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada oficialmente, ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.

17.14.1. Conforme o **art. 3, II, da Lei n.º 13.726/2018** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

17.15. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do procedimento.

17.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes de “**Proposta de Preços**” ou “**Habilitação**” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

17.17. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista – Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

18.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

18.3. Anexo III - Minuta de contrato;

18.4. Anexo IV - Modelo de procuração;

18.5. Anexo V - Modelo Exigências de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

18.6. Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.7. Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;

18.8. Anexo VIII - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 2022.

Edital elaborado por: **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

ANEXO I

Termo de Referência nº 73/2022/DSG/DA/DG/DPG

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS, DOS PRÉDIOS OCUPADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, NA CAPITAL E INTERIOR.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, Limpeza de caixa d'água e controle de pragas, dos prédios ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, com a finalidade de garantir de segurança de membros, servidores e assistidos, bem como preservação de higiene e salubridade das unidades defensoriais.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2 Considerando, que esta DPE/RR tem como um de seus pilares a preocupação e cuidado com a segurança e condições de trabalho, de seus servidores, colaboradores e público em geral, visando a dignidade a vida e qualidade dos serviços prestado por esta instituição.

2.3 Diariamente são realizados atendimentos ao público externo, bem como a assistidos e fornecedores. Uma série de fatores influenciam na excelência da execução de tais serviços, dentre eles o asseio e a segurança dos servidores, membros e assistidos. Nesse sentido, se faz necessário assegurar a todos que a Instituição onde desenvolvem suas atividades esteja em condições sanitárias e de segurança à saúde adequadas.

2.4 Destaca-se, que a presente contratação é de extrema importância/necessidade para assegurar a saúde, segurança, higiene e bem-estar de todos os servidores, assistidos, fornecedores e público em geral, visando à continuidade ininterrupta dos serviços prestados a população por parte desta renomada instituição.

2.5 Ressalta-se, que a pandemia global que tem assolado a humanidade, levando à óbito milhares de pessoas, em decorrência do vírus denominado COVID-19, exige novo comportamento dos órgãos públicos que realizam suas atividades presencialmente e atendem o público, como é o caso desta Defensoria, e demandam cautela no retorno das atividades presenciais, conforme Portaria Conjunta 2 (0340966), que estabeleceu o retorno de 100% de pessoas para retomar as atividades presenciais.

2.6 É importante ressaltar, ainda, que a dedetização de ambientes é realizada com produtos específicos, todos em concentrações máximas pré-estabelecidas pela Anvisa. Estes produtos possuem riscos em sua utilização, podendo causar danos como lesões severas dérmicas e oculares, irritação no nariz, garganta e trato respiratório, portanto, para a sua aplicação é necessária equipe especializada em dedetização e que seja devidamente treinada para realização dos serviços, bem como utilize luvas, máscaras, aventais, entre outros EPIs, durante todo o procedimento.

2.7 A equipe terceirizada CONTRATADA pela instituição não possui treinamento para este tipo de procedimento e os produtos utilizados na limpeza que é realizada são os usualmente comercializados, como desinfetante líquido, detergente, lustra móveis, limpador desengordurante, entre outros. Assim, embora haja similaridades, os objetos contratuais são distintos em sua técnica de execução, materiais, utensílios e equipamentos.

2.8 A última dedetização realizada na Instituição ocorreu antes de 2014, ou seja, não há a realização desse procedimento a, pelo menos, 8 (oito) anos, sendo que a sua aplicação pode durar entre 4 (quatro) a 6 (seis) meses.

2.9 Como pode ser observado, a dedetização das unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima se faz extremamente necessária, pois assegura aos usuários, membros e servidores da Instituição as condições adequadas para continuidade da execução dos serviços prestados por esta DPE/RR;

2.10 Considerando, que constantemente chegam demandas na Divisão de Serviços Gerais (DSG) solicitando o referido serviço.

2.11 Justifica-se, portanto, a contratação, devendo ser providenciada com a maior celeridade para proporcionar a proteção da coletividade, bem como a continuidade dos serviços desta instituição, assegurando a saúde de membros, servidores e assistidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência, observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, Lei 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, e a Resolução nº 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes a serem adotadas, para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os itens, bem como os seus respectivos quantitativos, encontram-se previstos na tabela abaixo:

TABELA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS								
Capital								
Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Área interna (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Área total (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
1	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do Prédio Cível , localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 1165, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	1.569,30	4	6.277,20	3,04	4.770,67	19.082,68
2	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do estacionamento da Sede Superior , localizado na Rua Dr. Araujo Filho, nº 27, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	69,35	4	277,40	3,04	210,82	843,28
3	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do Núcleo Criminal , localizado na Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caranã, Boa Vista - RR.	m ²	1032,12	4	4.128,48	3,04	3.137,64	12.550,56
4	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Casa da Mulher Brasileira , localizada na Rua Uraricoera, nº 875, São Vicente - Boa Vista/RR.	m ²	138,94	4	555,76	3,04	422,37	1.689,48
5	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Sede Administrativa , localizada na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	838,46	4	3.353,84	3,04	2.548,91	10.195,64
6	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Seção de Almojarifado, Patrimônio e	m ²	182,14	4	728,56	3,04	553,70	2.214,80

TABELA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Capital

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Área interna (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Área total (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
	Transporte, localizado na Rua Cecília Brasil, nº 369, Centro - Boa Vista/RR.							
7	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Escola Superior , localizado na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro - Boa Vista - RR	m ²	605,08	4	2.420,32	3,04	1.839,44	7.357,76
8	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Sede Superior , localizado na Av. Ville Roy, nº 4308, Aparecida - Boa Vista - RR	m ²	854,34	4	3.417,36	3,04	2.597,19	10.388,76
Sub-Total Capital								R\$ 64.322,96

Interior

9	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua C3, esquina com a Rua do Comércio, nº 300, Cidade Nova - Bonfim/RR.	m ²	262,99	4	1.051,96	4,91	1.291,28	5.165,12
10	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Bonifácio Silva, nº 345-w, Centro - Mucajaí/RR.	m ²	205,76	4	823,04	4,79	985,59	3.942,36
11	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Dante de Oliveira, s/nº, Centro - São Luiz/RR.	m ²	199,39	4	797,56	5,87	1.170,41	4.681,68
12	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, nº 684, Centro - Pacaraima/RR.	m ²	168,14	4	672,56	5,73	963,44	3.853,76
13	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Dr. Zany, nº 50, Santa Luzia - Caracarái/RR.	m ²	231,30	4	925,20	5,22	1.207,38	4.829,52
14	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Antônio Dourado Santana, s/nº, Centro - Alto Alegre/RR.	m ²	227,50	4	910,00	4,85	1.103,37	4.413,48
15	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Sebastião Barbosa, s/nº, Centro - Cantá/RR.	m ²	42,62	4	170,48	4,98	212,24	848,96
16	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Pedro Daniel, nº 180, Centro - Rorainópolis/RR.	m ²	227,50	4	910,00	5,82	1.324,05	5.296,20
Sub-Total Interior								R\$ 33.031,04

TABELA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

Capital

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Caixas D'água m³ (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Total m³ (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
1	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do Prédio Cível , localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 1165, Centro - Boa Vista/RR.	m ³	5 und. 7,5	4	30	609,66	3.048,30	12.193,20
2	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do Núcleo Criminal , localizado na Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caraná, Boa Vista - RR.	m ³	5 und. 7,5	4	30	609,66	3.048,30	12.193,20
3	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Sede Administrativa , localizada na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro - Boa Vista/RR.	m ³	5 und. 5	4	20	530,50	2.652,50	10.610,00
4	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Escola Superior , localizado na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro - Boa Vista - RR	m ³	1 und. 2	4	8	484,66	484,66	1.938,64
5	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Sede Superior , localizado na Av. Ville Roy, nº 4308, Aparecida - Boa Vista - RR	m ³	1 und. 2	4	8	484,66	484,66	1.938,64
Sub-Total Capital								R\$ 38.873,68

Interior

6	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua C3, esquina com a Rua do Comércio, nº 300, Cidade Nova - Bonfim/RR.	m ³	1	4	4	777,50	777,50	3.110,00
7	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Bonifácio Silva, nº 345-w, Centro - Mucajaí/RR.	m ³	1	4	4	699,05	699,05	2.796,20
8	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Dante de Oliveira, s/nº, Centro - São Luiz/RR.	m ³	1	4	4	1.020,00	1.020,00	4.080,00
9	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, nº 684, Centro - Pacaraima/RR.	m ³	1	4	4	859,50	859,50	3.438,00
10	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Dr. Zany, nº 50, Santa Luzia - Caracaraí/RR.	m ³	1	4	4	758,16	758,16	3.032,64
11	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Antônio Dourado Santana, s/nº, Centro - Alto Alegre/RR.	m ³	1	4	4	738,16	738,16	2.952,64
12	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Pedro Daniel, nº 180, Centro - Rorainópolis/RR.	m ³	1	4	4	1.050,00	1.050,00	4.200,00
Sub-Total Interior								R\$ 23.609,48

VALOR MEDIO TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS (CAPITAL-INTERIOR)

R\$ 97.354,00

VALOR MEDIO TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA (CAPITAL-INTERIOR)

R\$ 62.483,16

Tabela I

4.2 Área de aplicação:

4.2.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado nas áreas internas e externas dos prédios utilizados e de responsabilidade desta Defensoria.

4.2.1.1 Considera-se área interna os diversos tipos de pisos, incluindo depósitos, subsolos, depósitos, galpões, almoxarifados e jardins internos (se houver).

4.2.2 Os endereços dos prédios previstos para prestação do serviço encontram-se no item 4.7.2.

4.2.3 Os serviços previstos, as áreas dos prédios, número de caixas d'água, bem como as quantidades de aplicações, encontram-se no item 4.7.2.

4.2.4 Durante a execução do serviço, o valor a ser pago será correspondente à área que efetivamente será afetada durante a prestação do serviço.

4.2.4.1 O fiscal registrará em Ordem de Serviço (OS), o tipo de serviço a ser prestado, conforme a tabela do item 4.1 deste instrumento, a área aplicada utilizando como base as áreas estabelecidas no item retromencionado, bem como a quantidade de caixas d'água que foram limpas.

4.2.5 Para fins de execução do serviço, a implantação de barreira química no entorno das edificações, bem como o tratamento nas fossas e redes de esgoto, onde houver, considerar-se-á como aplicação de serviço na área interna

4.3 Da prestação do serviço

4.3.1 O objeto desta contratação terá como finalidade a eliminação total de todas as espécies de insetos, larvas, parasitas e demais pragas bem como o controle de pombos e morcegos nocivos à saúde humana.

4.3.2 Inicialmente, através da inspeção, deverá ser efetuado um diagnóstico nos locais visando avaliar a real situação e planejar as ações necessárias a serem implementadas.

4.3.2.1 A realização da inspeção nos locais de prestação dos serviços tem como objetivo detectar os pontos críticos de entrada, passagem e abrigo para pragas. A partir de fotos obtidas e análises próprias deverá ser elaborado Relatório de Diagnóstico, apontando os pontos críticos, os perigos potenciais e as providências a serem tomadas. Essas providências serão descritas em um Plano de Ação, individualizado por prédio, apontando as ações pertinentes e metodologias a serem empregadas.

4.3.2.2 A inspeção em loco para elaborar o diagnóstico, bem como o devido acompanhamento durante a prestação do serviço em todos os prédios previstos neste instrumento, deverá ser realizado por um responsável técnico devidamente habilitado, devendo ser um profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

4.3.3 A aplicação dos produtos deverá ser feita nos esconderijos e locais presumíveis da passagem dos insetos, especialmente em locais escuros, ao longo dos rodapés, nas frestas, fendas e rachaduras de paredes, dentro de armários, atrás de geladeiras, frigobares, fogões e móveis, no interior e no verso da tampa de bueiros, nos ralos, tubulações de lixeiras e debaixo de mesas e balcões de refeitórios, copas e cozinhas.

4.3.4 A DPE/RR poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, podendo, para isso:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que atrapalhar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e

c) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

4.3.5 Considerando que o serviço será executado em prédios de uso coletivo, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme art. 21 da Resolução - RDC nº 52/2009 da ANVISA.

4.3.6 Nos termos do art. 20 do supracitado ato normativo, ao término de cada aplicação a CONTRATADA deverá emitir relatório de serviço prestado, o qual conterá:

a. nome do CONTRATANTE;

b. endereço do imóvel em que se deu a aplicação;

c. praga(s) alvo;

d. data de execução dos serviços;

- e. prazo de garantia dos serviços;
- f. grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizados, bem como o nome e a concentração de uso dos mesmos;
- g. orientações pertinentes ao serviço;
- h. nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- i. o destino da embalagem dos produtos utilizados;
- j. número do Centro de Informação Toxicológica; e
- k. identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental, com seus respectivos prazos de validade.

4.3.7 Os produtos utilizados deverão estar devidamente licenciados pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente e deverão estar registrados na ANVISA, possuindo as seguintes características:

- a. não causarem manchas;
- b. serem antialérgicos;
- c. tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. serem inofensivos à saúde humana;
- e. serem permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; e
- f. não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

4.3.7.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.3.8 A prestação dos serviços será em dias úteis, podendo ainda, conforme conveniência da Administração, ser prestado após as 18h ou aos sábados, domingos e feriados.

4.3.8.1 O serviço será previamente agendado com o fiscal do contrato e com o responsável pela respectiva unidade.

4.4 Metodologia da prestação do serviço

4.4.1 As técnicas de aplicação deverão ocorrer por meio de pulverização, polvilhamento ou isca, devendo a empresa CONTRATADA utilizar-se de produtos e equipamentos apropriados, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos, com vistas a alcançar resultados satisfatórios na eliminação dos agentes externos:

- a. **Pulverização** aplicação de uma camada inseticida em um determinado perímetro, através da utilização de bomba de alta pressão, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos, como em cantos de paredes, tetos, pisos, portas, janelas, debaixo de mesas e balcões e caixas de esgotos;
- b. **Polvilhamento:** Utilização de um inseticida em pó aplicado através de uma polvilhadeira. O polvilhamento é feito em locais onde a pulverização não é possível como conduítes, tomadas, caixas elétricas, locais úmidos, tubulações, caixas de inspeção;
- c. **Isca:** Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas; e
- d. **Esgotamento:** Para limpeza de caixas d'água, será retirada a água dos reservatórios, após o esvaziamento será efetuada a retirada de detritos de lamas e lodo, conforme orientação técnica, será realizado processo de escovação, após completada a limpeza o reservatório será enxaguado e preparado para a desinfecção, para finalmente encher a caixa d'água novamente.

4.5 Metodologia de aplicação para desinsetização, descupinização e desratização

4.5.1 A implicação de inseticidas deverá promover o combate de baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas internas e externas, nos imóveis relacionados neste termo de referência, bem como:

- a. realizar tratamento de toda canalização de esgotos, ralos e águas pluviais, através da técnica da pulverização. Para maior eficácia, a CONTRATADA deverá aplicar diretamente o líquido utilizado para pulverização na canalização em questão;
- b. implantar barreira química no entorno das edificações;
- c. fazer tratamentos específicos a base de pulverização contra baratas, formigas e demais insetos, nas salas internas de todas as áreas construídas;
- d. utilizar iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso para o controle de roedores em todas as áreas onde denuncie a presença de roedores. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

e. deverá ser feita uma inspeção devidamente acompanhada pelo Fiscal, após o intervalo de 03 (três) dias junto aos postos de isca com reaplicação nos locais onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiverem acesso às iscas no primeiro momento.

f. fazer tratamento contra cupins nas áreas externas e internas, incluindo árvores e todos os jardins das edificações descritas neste instrumento, exterminando as castas existentes e monitorar para que novos focos não se instalem nos ambientes já tratados;

g. fazer tratamento residual através da técnica de polvilhamento nos focos onde denuncie a presença dos agentes externos em locais como conduítes, tomadas, caixas elétricas, locais úmidos, tubulações, caixas de inspeção quando houver em todas as edificações, evitando a entrada de cupins, baratas e formigas e outros agentes que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado; e

h. fazer uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados.

4.6 Metodologia para Desalojamento de Pombos e Morcegos

4.6.1 O serviço de desalojamento de Pombos e morcegos consistirá na retirada dos pombos e morcegos mediante utilização de substâncias atóxicas (repelentes), ou outra técnica que venha a ser eficaz.

4.6.2 Previamente a aplicação das substâncias atóxicas (repelentes), ou outra técnica que venha a ser eficaz, deverá ser realizada a limpeza na área de forro, visando eliminar resíduos de fezes ou qualquer outro odor causado pela presença de qualquer agente externo.

4.6.3 Na prestação deste serviço, qualquer informação ou comprovação de matança indiscriminada de tais animais sujeitara a empresa a sanções administrativas, assim como as penalidades advindas da legislação que protege tais animais.

4.7. Garantia e Manutenção

4.7.1 O serviço terá garantia de no mínimo 03 (três) meses, devendo a CONTRATADA refazer o serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de reincidência de pragas dentro deste prazo.

4.7.2 A manutenção dos serviços através de aplicações "reforço" durante o período de garantia será permanente pela CONTRATADA, com atendimento em regime de plantão para eventuais necessidades, sem custo adicional. Assim, em casos emergenciais, de proliferações repentinas ou reincidentes, a CONTRATADA deverá atender a ocorrência após a notificação da fiscalização técnica. A CONTRATADA deverá atender no prazo máximo a partir da notificação pelo fiscal conforme a tabela abaixo:

ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	DISTÂNCIA (KM)
A	Prédio Cível da Defensoria Pública do Estado em Boa Vista	Av. Sebastião Diniz, nº 1165 - Centro, Boa Vista-RR	02h:00	-
B	Estacionamento Prédio Cível Boa Vista	Rua Araujo Filho, nº 00027, Centro - Boa Vista - RR	02h:00	-
C	Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado em Boa Vista	Rua Cecília Brasil, nº nº 269, Centro, Boa Vista - RR	02h:00	-
D	Depósito/Estac. da Seção de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte,	Rua Cecília Brasil, 369, Centro, de Boa Vista - RR	02h:00	-
E	Sede Criminal da Defensoria em Boa Vista	Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caranã, Boa Vista - RR	02h:00	-
F	Casa da Mulher Brasileira em Boa Vista	Rua Uraricoera, nº 875, São Vicente - Boa Vista-RR	02h:00	-
G	Sede da Defensoria Pública do Estado em Bonfim	Rua C3, de esquina com a Rua do Comércio, Lote 312, Quadra 017, Cidade Nova, Bonfim-RR	04h:00	124
H	Sede da Defensoria Pública do Estado em Mucajaí	Av. Bonifácio Silva, nº 345-w - Centro, Mucajaí-RR	04h:00	55
I	Sede da Defensoria Pública do Estado em Caracarái	Av. Dra Zany, nº 50 - Santa Luzia, Caracarái-RR	07h:00	155
J	Sede da Defensoria Pública do Estado em Alto Alegre	Rua Antônio Dourado de Santana, Lote 08, Quadra 19, Centro, Alto Alegre-RR	04h:00	89
K	Sede da Defensoria Pública do Estado em São Luiz	Rua Dante de Oliveira, S/ nº - Centro, São Luiz-RR	12h:00	320

L	Sede da Defensoria Pública do Estado em Rorainópolis	Rua Pedro Daniel da Silva, S/nº - Centro, Rorainópolis-RR	10h:00	298
M	Sede da Defensoria Pública do Estado em Pacaraima	Rua das Americas, nº 684 - Centro, Pacaraima-RR	09h:00	220
N	Sede da Defensoria Pública do Estado em Cantá	Rua Mario C. Braga da Silva, 371/a - Centro-RR	04h:00	32

Tabela 2

4.7.2.1 Para fins de conhecimento, deve-se considerar que as distâncias de Boa Vista (Capital) para as demais unidades da Defensoria, aos termos da tabela acima;

4.7.2.2 A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá, a qualquer tempo, em virtude da aquisição, aluguel ou construção de novas sedes, incluir ou suprimir novos prédios, onde os endereços acima poderão ser alterados/adequados, durante a execução contratual;

4.7.2.3 O tempo máximo de atendimento será em dobro nas notificações que se originarem e entregues nos feriados e nos finais de semana.

4.7.2.4 Outro horário de atendimento poderá ser agendando em comum acordo com o fiscal do contrato do respectivo prédio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a CONTRATADA se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

5.2 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

5.2.1 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, telefones de contato e e-mail;

5.2.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

5.2.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

5.2.4 Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos quando do fornecimento e prestação dos serviços;

5.2.5 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo o fornecimento de EPI's para os seus funcionários envolvidos na execução do serviço;

5.2.6 Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução – RDC nº 52/2009 da ANVISA e alterações posteriores;

5.2.7 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;

5.2.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.9 Comunicar ao Fiscal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.10 Atender as solicitações do Fiscal do Contrato, corrigindo qualquer ocorrência;

5.2.11 Não suspender os serviços, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos de fortuito ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

5.2.12 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DPE/RR;

5.2.14 Observar os prazos e demais condições contratuais;

5.2.15 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação;

5.2.16 Fornecer os equipamentos e produtos químicos necessários;

5.2.17 Antes de dar início a execução dos serviços, levar ao conhecimento do fiscal do contrato todos os produtos em suas respectivas embalagens devidamente rotuladas;

- 5.2.18 Utilizar produtos com ótimo efeito residual, baixo teor de irritação, que ofereçam maior economia, sejam inodoros, não manchem e não sejam corrosivos;
- 5.2.19 Limpar as áreas dedetizadas e retirar animais e insetos mortos no ato do serviço ou por meio de solicitação posterior do Fiscal;
- 5.2.20 Registrar todas as ocorrências verificadas no decorrer dos serviços, reportando ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas ocorridos, para a adoção das providências;
- 5.2.21 Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
- 5.2.22 Fornecer equipamento individual de segurança e de uso obrigatório à equipe de trabalho, conforme normas da ABNT e legislação pertinente;
- 5.2.23 Utilizar produtos de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;
- 5.2.24 Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da DPE/RR;
- 5.2.25 Observar a jornada de trabalho legalmente fixada para as respectivas classes e as disposições deste instrumento;
- 5.2.26 Manter a disciplina nos locais dos serviços;
- 5.2.27 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da DPE/RR;
- 5.2.28 Fornecer todos os materiais ou equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste instrumento, em quantidade e qualidade necessária à execução dos serviços, submetendo-os à aprovação prévia da DPE/RR, para aferição da qualidade;
- 5.2.29 Dispor de veículo adequado para o transporte dos equipamentos e resíduos da dedetização, transportando-os à área permitida pela prefeitura para o seu descarte;
- 5.2.30 Apresentar relatório de serviços contendo obrigatoriamente a data da execução, o local, a área alcançada e as quantidades, munido do certificado da prestação do serviço;
- 5.2.31 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RR, na cidade de Boa Vista, através de um representante local designado para acompanhamento do contrato;
- 5.2.32 Não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência, exceto quando expressamente autorizado pela DPE/RR;
- 5.2.33 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela DPE/RR;
- 5.2.34 Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para o Fiscal do Contrato os horários em que estes efetuarão eventuais serviços nos prédios da DPE/RR;
- 5.2.35 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a DPE/RR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela DPE/RR;
- 5.2.36 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a DPE/RR;
- 5.2.37 Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da DPE/RR ou contratar empregados quais sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Defensores vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;
- 5.2.38 Apresentar faturamento, após a aplicação dos produtos, mediante Nota Fiscal acompanhado de relatório com detalhamento do serviço e produtos utilizados ao Fiscal do Contrato;
- 5.2.39 Exercer as demais obrigações previstas no contrato com a DPE/RR, e demais disposições regulamentares;
- 5.2.40 Manter-se durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 5.3.1 A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.3.2 Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas, exceto quanto autorizado pelo DPE/RR; e
- 5.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante execução do objeto.
- 5.3.4 A subcontratação para execução do objeto do presente Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE se obriga a fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;

6.3 Efetuar o pagamento devido pela realização do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, qualquer falha verificada na execução do serviço;

6.5 Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário e mediante autorização do Fiscal do Contrato;

6.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

6.7 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

6.8 Notificar à CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

6.9 Orientar a empresa CONTRATADA, quanto à forma correta para apresentação da nota fiscal, quando da execução do serviço.

7. COMUNICAÇÃO ENTRE O(A) CONTRATADO(A) E CONTRATANTE

7.1 Após a homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 02 (dois) dia útil, solicitação de credenciamento de usuário externo (representante legal da empresa que assinará o Contrato), no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

7.1.1 Além do cadastro indicado no item 7.1, a CONTRATADA deverá credenciar preposto, nos termos do subitem 5.2.1 do presente Termo de Referência.

7.2 As solicitações de credenciamento deverão ser realizadas pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

7.3 A não solicitação de credenciamento dentro dos prazos estabelecidos poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência, quanto no instrumento contratual.

7.4 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.5 O endereço de e-mail do representante legal e do Preposto da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverão ser informadas na proposta, devendo ser os mesmos as serem cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.6 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O instrumento contratual, quando houver, será retirado no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os serviços contratados deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização emitida pela CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A vigência do Contrato será de 12 (meses), a contar da data de assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;

d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

d.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço; e

d.2 Desistência da execução do serviço.

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

10.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

10.1.3 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.1.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2 A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

a. Advertência; Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.2.b;

c. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 10.1., facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;

d. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

d.1 Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

d.2 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

e. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração em cada prédio especialmente designado pelo Departamento de Administração/Diretoria Geral da DPE/RR.

11.2 O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.3 Até o quinto dia útil do mês subsequente ao término de cada fase de aplicação, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, a CONTRATADA apresentará faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços prestados no período faturado à fiscalização.

11.4 Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

11.5 O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em 01 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite definitivo, com vênua da CONTRATADA.

11.6 Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, após a prestação do serviço, relatar todas as ocorrências registradas no período, observando o grau da ocorrência, conforme formulário de acompanhamento dos serviços a seguir:

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS					
Item	Especificação	Atendimento		Grau de incidência em caso de descumprimento	Observações
		Sim	Não		
1	A empresa realizou a pulverização em todas as dependências?			4	Neste item deverá ser verificado se a empresa borrifou o inseticida em frestas e esconderijos de insetos, como em cantos de paredes, tetos, pisos, portas, janelas, debaixo de mesas e balcões e caixas de esgotos e qualquer outro local sendo interno ou externo.
2	Foram colocadas iscas nos locais onde denuncie a presença de roedores?			4	Verificar se a empresa colocou isca dentro e entorno do Prédio, visando capturar roedores.

3	Foi realizado tratamento de toda canalização de esgotos e águas pluviais, através da técnica da pulverização como prevê o subitem 4.5.1 alínea “a”			2	Verificar se a empresa realizou o tratamento na canalização como prevê o subitem 4.5.1 alínea “a”
4	Foi realizado tratamento contra cupins nas áreas externas e internas onde denuncie sua presença?			4	Verificar se a empresa inspecionou árvores, jardins e telhados para exterminios de cupins e eventuais focos.
5	A empresa realizou polvilhamento onde denuncie possíveis focos que impossibilita a aplicação da pulverização?			3	Verificar se a empresa realmente aplicou o inseticida em pó nos lugares onde denuncie foco de insetos onde inviabiliza a aplicação da pulverização como em conduítes, tomadas, caixas elétricas, locais úmidos, tubulações, caixas de inspeção.
6	A empresa realizou o tratamento de desalojamento de pombos ou morcegos nos locais onde constatou-se a presença de tais agentes externos, bem como houve a realização de limpeza no local da área afetada?			4	Verificar se a empresa aplicou repelente ou outro método eficaz para o desalojamento dos pombos e morcegos.
7	A empresa fixou cartazes informando a realização da desinfestação conforme o subitem 4.3.5 deste Termo de Referência e emitiu o relatório ao término do serviço prestado conforme o subitem 4.3.6. deste referido instrumento.			2	Verificar se a empresa fixou cartazes informando a realização da desinfestação e se emitiu e entregou relatório ao término do serviço prestado, tudo em conformidades com os subitens 4.3.5 e 4.3.6 respectivamente.
8	A empresa aplicou o reforço em tempo hábil conforme o que estabelece a tabela do item 4.7.2 deste instrumento.			4	Verificar se a empresa descumpriu o prazo, e em caso de descumprimento, verificar se houve justificativa para o não atendimento em tempo.
9	Antes da Realização do serviço, a empresa elaborou o relatório de diagnóstico através de um profissional habilitado conforme o que prevê o subitem 4.3.2 e de visita em loco no prédio			5	Verificar se o profissional devidamente habilitado, como prevê o subitem 4.3.2, visitou em loco o Prédio onde o serviço será prestado e elaborou o relatório de diagnóstico como prevê o subitem 4.3.2.1 deste instrumento.
10	Durante a Prestação do serviço houve o acompanhamento pelo profissional devidamente habilitado como prevê o subitem 4.3.2.2			5	Verificar se durante todo o intervalo houve o acompanhamento em loco por parte do profissional devidamente habilitado como prevê o subitem 4.3.2.2.

Tabela 3

11.7 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento de Administração/Divisão de Serviços Gerais ou servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à Diretoria Geral ou Defensor Público-Geral do Estado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.9 O serviço e fornecimento será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório do Grau das ocorrências for igual ou inferior a 3 (três), fazendo a CONTRATADA jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Serviço.

11.10 Quando o somatório dos graus das ocorrências for superior a 3, será efetuado o seguinte ajuste ao pagamento:

- a. somatório dos graus das ocorrências entre 4 a 6: redução de 10% do valor referente ao valor da ordem serviço;
- b. somatório dos graus das ocorrências entre 7 a 9: redução de 20% do valor referente ao valor da ordem serviço;
- c. somatório dos graus das ocorrências entre 10 a 12: redução de 30% do valor referente valor da ordem serviço e multa referente a inexecução parcial; e
- d. somatório dos graus das ocorrências acima de 12: redução de 40% do valor referente valor da ordem serviço e multa referente a inexecução total.

11.10.1 Nos casos em que durante os serviços prestados no período de um mês, o somatório de faixas de ajustes de 20% (ocorrências entre 7 a 9) ultrapasse 50% das ordens de serviço, poderá haver a configuração de inexecução parcial.

11.10.2 Nos casos em que durante os serviços prestados no período de um mês, o somatório de faixas de ajustes ultrapasse de 20% (ocorrências entre 7 a 9) ultrapasse 70% das ordens de serviço, poderá haver a configuração de inexecução total.

11.11 Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

11.12 A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

11.13 Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

11.14 Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

11.15 As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

11.16 Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo de garantia dos serviços de descupinização, desratização e dedetização, deverá cobrir o período conforme subitem 4.7.1, independentemente da vigência do contrato.

12.2 A garantia dos serviços de limpezas das caixas d'água será de 30 (trinta) dias, a contar da data realização de referidos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento.

13.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da a CONTRATADA

13.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

13.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

13.7 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \cdot N$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

13.9 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou

b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO VALOR

14.1 O valor máximo estimado para esta despesa será de **R\$ 159.837,16 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)**.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item 15.2 é anual, contada da data limite para apresentação da proposta na licitação, nos termos da legislação federal.

15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.11 Somente as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderá exceder os limites estabelecidos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A CONTRATANTE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a CONTRATADA sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1 A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas a CONTRATADA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

16.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

16.2.1 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do CONTRATANTE, a CONTRATADA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme detalhamento abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	32 - Limpeza e Higienização
FONTE	101

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As empresas interessadas deverão inspecionar os locais de prestação dos serviços indicados neste instrumento, em até 1 (um) dia antes da licitação, por meio de solicitação perante a Divisão de Serviços Gerais, no horário de 08h00 as 14h00 ou pelo e-mail: dsg.dpe@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas quanto aos serviços a serem realizados, recebendo posteriormente o devido atestado de vistoria.

18.2 O pessoal envolvido no serviço previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a DPE/RR, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

18.3 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral e comum acordo com a CONTRATADA.

19. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Divisão de Serviços Gerais/Departamento de Administração.

Elaborado por:

Lulia Andriéia Oliveira da Silva

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

DPE/RR

Revisado por:

Regis Macêdo Braga

Diretor do Departamento de Administração

DPE/RR

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA
CONTRATO Nº:
CONTRATADO:
CNPJ:
OBJETO:
VALOR DO CONTRATO:
REPRESENTANTE DO(A) CONTRATADO(A):
FISCAL:
Sr. Representante,

Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:

Ciente dos fatos, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____ (dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da o(a) CONTRATADO(A)), **DECLARO** para os devidos fins, que nos comprometemos a manter preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº _____ / _____, Processo SEI nº _____.

DADOS DO PREPOSTO

1. Nome do Preposto:
2. CPF:
3. RG:
4. Qualificação Profissional:
5. Endereço:
6. E-mail:
7. Telefone/WhatsApp:

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

(Assinatura/Carimbo)

(nome)

Representante/Preposto da CONTRATADA
(Nome da Empresa)

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° ____/20__

PROCESSO N°:

NOTA DE EMPENHO N°:

CONTRATO Nº:

CONTRATADO(A):

CNPJ Nº:

ENDEREÇO DE FORNECIMENTO:

Solicito a execução do(s) serviço(s) nos locais e nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INTERNA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL (R\$)					

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Data da Aplicação: ____ / ____ / ____.

Horário da Aplicação: ____ : ____.

Prazo para finalização do Serviço: _____.

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TABELA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS								
Capital								
Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Área interna (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Área total (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
1	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do Prédio Cível , localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 1165, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	1.569,30	4	6.277,20			
2	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do Estacionamento da Sede Cível , localizado na Rua Dr. Araujo Filho, nº 27, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	69,35	4	277,40			

TABELA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Capital

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Área interna (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Área total (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
3	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do Núcleo Criminal , localizado na Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caraná, Boa Vista - RR.	m2	1032,12	4	4.128,48			
4	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Casa da Mulher Brasileira , localizada na Rua Uraricoera, nº 875, São Vicente - Boa Vista/RR.	m ²	138,94	4	555,76			
5	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Sede Administrativa , localizada na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	838,46	4	3.353,84			
6	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Seção de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte , localizado na Rua Cecília Brasil, nº 369, Centro - Boa Vista/RR,	m ²	182,14	4	728,56			
7	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Escola Superior , localizado na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro - Boa Vista - RR	m ²	605,08	4	2.420,32			
8	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Sede Superior , localizado na Av. Ville Roy, nº 4308, Aparecida - Boa Vista - RR	m ²	854,34	4	3.417,36			
Sub-Total Capital								R\$

Interior

9	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua C3, esquina com a Rua do Comércio, nº 300, Cidade Nova - Bonfim/RR.	m ²	262,99	4	1.051,96			
10	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, futura	m ²	205,76	4	823,04			

TABELA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Capital

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Área interna (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Área total (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
	locação do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Nossa Senhora de Fatima, Centro - Mucajaí/RR.							
11	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Dante de Oliveira, s/nº, Centro - São Luiz/RR.	m ²	199,39	4	797,56			
12	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, nº 684, Centro - Pacaraima/RR.	m ²	168,14	4	672,56			
13	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Dr. Zany, nº 50, Santa Luzia - Caracaraí/RR.	m ²	231,30	4	925,20			
14	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Antônio Dourado Santana, s/nº, Centro - Alto Alegre/RR.	m ²	227,50	4	910,00			
15	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Sebastião Barbosa, s/nº, Centro - Cantá/RR.	m ²	42,62	4	170,48			
16	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Pedro Daniel, nº 180, Centro - Rorainópolis/RR.	m ²	227,50	4	910,00			
Sub-Total Interior								RS
VALOR TOTAL								RS

TABELA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

Capital

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Caixas D'água m ³ (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Total m ³ (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
1	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Prédio Cível , localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 1165, Centro - Boa Vista/RR.	m ³	5 und. 7,5	4	30			
2	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do Núcleo Criminal , localizado na Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caraná, Boa Vista - RR.	m ³	5 und. 7,5	4	30			
3	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Sede Administrativa , localizada na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro - Boa Vista/RR.	m ³	5 und. 5	4	20			
4	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Escola Superior , localizado na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro - Boa Vista - RR	m ³	1 und. 2	4	8			
5	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Sede Superior , localizado na Av. Ville Roy, nº 4308, Aparecida - Boa Vista - RR	m ³	1 und. 2	4	8			
Sub-Total Capital								RS
Interior								
6	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua C3, esquina com a Rua do Comércio, nº 300, Cidade Nova - Bonfim/RR.	m ³	1	4	4			
7	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, futura locação do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Nossa Senhora de Fatima, Centro - Mucajaí/RR.	m ³	1	4	4			
8	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Dante de Oliveira, s/nº, Centro - São Luiz/RR.	m ³	1	4	4			

TABELA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

Capital

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Caixas D'agua m ³ (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Total m ³ (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
9	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, nº 684, Centro - Pacaraima/RR.	m ³	1	4	4			
10	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Dr. Zany, nº 50, Santa Luzia - Caracará/RR.	m ³	1	4	4			
11	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Antônio Dourado Santana, s/nº, Centro - Alto Alegre/RR.	m ³	1	4	4			
13	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Pedro Daniel, nº 180, Centro - Rorainópolis/RR.	m ³	1	4	4			
Sub-Total Interior								RS
VALOR TOTAL								RS

APROVO

Aprovado este Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e do Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

(assinado eletronicamente)

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral
DPE/RR

Em 29 de novembro de 2022.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 15/2022

Processo nº: 2372/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é prestação de serviços de dedetização, desratização, Limpeza de caixa d'água e controle de pragas, dos prédios ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, com a finalidade de garantir de segurança de membros, servidores e assistidos, bem como preservação de higiene e salubridade das unidades defensoriais, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:									
Razão Social:									
CNPJ n.º									
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º									
Endereço Completo:									
Telefone:									
Dados do Representante Legal	Nome:								
	Endereço:								
	Profissão:							RG	CPF
	E-mail:							Tel.:	Tel.:
TABELA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS									
Capital									
Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Área interna (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Área total (C) A*B=C	Valor unitário (D) (RS)	Valor total por aplicação (E) (RS)	Valor Total (F) D*E=F (RS)	
1	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do Prédio Cível , localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 1165, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	1.569,30	4	6.277,20				
2	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do Estacionamento da Sede Cível , localizado na Rua Dr. Araujo Filho, nº 27, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	69,35	4	277,40				
3	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do Núcleo Criminal , localizado na Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caranã, Boa Vista - RR.	m ²	1032,12	4	4.128,48				
4	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Casa da Mulher Brasileira , localizada na Rua Uraricoera, nº 875, São Vicente - Boa Vista/RR.	m ²	138,94	4	555,76				
5	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Sede Administrativa , localizada na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	838,46	4	3.353,84				
6	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Seção de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte , localizado na Rua Cecília Brasil, nº 369, Centro - Boa Vista/RR,	m ²	182,14	4	728,56				
7	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Escola	m ²	605,08	4	2.420,32				

TABELA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Capital								
Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Área interna (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Área total (C) A*B=C	Valor unitário (D) (R\$)	Valor total por aplicação (E) (R\$)	Valor Total (F) D*E=F (R\$)
	Superior , localizado na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro - Boa Vista - RR							
8	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Sede Superior , localizado na Av. Ville Roy, nº 4308, Aparecida - Boa Vista - RR	m ²	854,34	4	3.417,36			
Total Capital								R\$
Interior								
9	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua C3, esquina com a Rua do Comércio, nº 300, Cidade Nova - Bonfim/RR.	m ²	262,99	4	1.051,96			
10	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, futura locação do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Nossa Senhora de Fatima, Centro - Mucajaí/RR.	m ²	205,76	4	823,04			
11	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Dante de Oliveira, s/nº, Centro - São Luiz/RR.	m ²	199,39	4	797,56			
12	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, nº 684, Centro - Pacaraima/RR.	m ²	168,14	4	672,56			
13	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Dr. Zany, nº 50, Santa Luzia - Caracará/RR.	m ²	231,30	4	925,20			
14	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Antônio Dourado Santana, s/nº, Centro - Alto Alegre/RR.	m ²	227,50	4	910,00			
15	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Sebastião Barbosa, s/nº, Centro - Cantá/RR.	m ²	42,62	4	170,48			
16	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Pedro Daniel, nº 180, Centro - Rorainópolis/RR.	m ²	227,50	4	910,00			
Valor Total Interior								R\$

TABELA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

Capital								
Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Caixas D'água m ³ (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Total m ³ (C) A*B=C	Valor unitário (D) (R\$)	Valor total por aplicação (E) (R\$)	Valor Total (F) D*E=F (R\$)
1	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Prédio Cível , localizado	m ³	5 und. 7,5	4	30	(R\$)		

TABELA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

Capital								
Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Caixas D'água m ³ (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Total m ³ (C) A*B=C	Valor unitário (D) (R\$)	Valor total por aplicação (E) (R\$)	Valor Total (F) D*E=F (R\$)
	na Av. Sebastião Diniz, nº 1165, Centro - Boa Vista/RR.							
2	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do Núcleo Criminal, localizado na Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caraná, Boa Vista - RR.	m ³	5 und. 7,5	4	30			
3	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Sede Administrativa, localizada na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro - Boa Vista/RR.	m ³	5 und. 5	4	20			
4	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Escola Superior, localizado na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro - Boa Vista - RR	m ³	1 und. 2	4	8			
5	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Sede Superior, localizado na Av. Ville Roy, nº 4308, Aparecida - Boa Vista - RR	m ³	1 und. 2	4	8			
Valor Total Capital								R\$
Interior								
6	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua C3, esquina com a Rua do Comércio, nº 300, Cidade Nova - Bonfim/RR.	m ³	1	4	4			
7	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, futura locação do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Nossa Senhora de Fatima, Centro - Mucajaí/RR.	m ³	1	4	4			
8	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Dante de Oliveira, s/nº, Centro - São Luiz/RR.	m ³	1	4	4			
9	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, nº 684, Centro - Pacaraima/RR.	m ³	1	4	4			
10	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Dr. Zany, nº 50, Santa Luzia - Caracarái/RR.	m ³	1	4	4			
11	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Antônio Dourado Santana, s/nº, Centro - Alto Alegre/RR.	m ³	1	4	4			
12	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Pedro Daniel, nº 180, Centro - Rorainópolis/RR.	m ³	1	4	4			
Valor Total Interior								R\$
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO								R\$

Declaramos,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

2. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
4. Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
5. Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n.º 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ n.º 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. _____, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/RR, inscrito no CPF sob n.º _____, nomeado (a) através do Decreto n.º 1606-P de 30 de Dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 3872, de 30 de Dezembro de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ com sede _____: _____, CEP. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, Portador da Carteira Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI n.º _____), conforme especificações no Termo de Referência n.º ____/2022, (Evento SEI n.º ____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n.º 2372\2022, na modalidade _____, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar n.º 123/06, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, Limpeza de caixa d'água e controle de pragas, dos prédios ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e interior, com a finalidade de garantir de segurança de membros, servidores e assistidos, bem como preservação de higiene e salubridade das unidades defensoriais, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2 Considerando, que a Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR, tem como um de seus pilares a preocupação e cuidado com a segurança e condições de trabalho, de seus servidores, colaboradores e público em geral, visando a dignidade a vida e qualidade dos serviços prestado por esta instituição.

2.3 Diariamente são realizados atendimentos ao público externo, bem como a assistidos e fornecedores. Uma série de fatores influenciam na excelência da execução de tais serviços, dentre eles o asseio e a segurança dos servidores, membros e assistidos. Nesse sentido, se faz necessário assegurar a todos que a Instituição onde desenvolvem suas atividades esteja em condições sanitárias e de segurança à saúde adequadas.

2.4 Destaca-se, que a presente contratação é de extrema importância/necessidade para assegurar a saúde, segurança, higiene e bem-estar de todos os servidores, assistidos, fornecedores e público em geral, visando à continuidade ininterrupta dos serviços prestados a população por parte desta renomada instituição.

2.5 Ressalta-se, que a pandemia global que tem assolado a humanidade, levando à óbito milhares de pessoas, em decorrência do vírus denominado COVID-19, exige novo comportamento dos órgãos públicos que realizam suas atividades presencialmente e atendem o público, como é o caso desta Defensoria, e demandam cautela no retorno das atividades presenciais, conforme Portaria Conjunta 2 (0340966), que estabeleceu o retorno de 100% de pessoas para retomar as atividades presenciais.

2.6 É importante ressaltar, ainda, que a dedetização de ambientes é realizada com produtos específicos, todos em concentrações máximas pré-estabelecidas pela Anvisa. Estes produtos possuem riscos em sua utilização, podendo causar danos como lesões severas dérmicas e oculares, irritação no nariz, garganta e trato respiratório, portanto, para a sua aplicação é necessária equipe especializada em dedetização e que seja devidamente treinada para realização dos serviços, bem como utilize luvas, máscaras, aventais, entre outros EPIs, durante todo o procedimento.

2.7 A equipe terceirizada CONTRATADA pela instituição não possui treinamento para este tipo de procedimento e os produtos utilizados na limpeza que é realizada são os usualmente comercializados, como desinfetante líquido, detergente, lustra móveis, limpador desengordurante, entre outros. Assim, embora haja similaridades, os objetos contratuais são distintos em sua técnica de execução, materiais, utensílios e equipamentos.

2.8 A última dedetização realizada na Instituição ocorreu antes de 2014, ou seja, não há a realização desse procedimento a, pelo menos, 8 (oito) anos, sendo que a sua aplicação pode durar entre 4 (quatro) a 6 (seis) meses.

2.9 Como pode ser observado, a dedetização das unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima se faz extremamente necessária, pois assegura aos usuários, membros e servidores da Instituição as condições adequadas para continuidade da execução dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR;

2.10 Considerando, que constantemente chegam demandas na Divisão de Serviços Gerais (DSG) solicitando o referido serviço.

2.11 Justifica-se, portanto, a contratação, devendo ser providenciada com a maior celeridade para proporcionar a proteção da coletividade, bem como a continuidade dos serviços desta instituição, assegurando a saúde de membros, servidores e assistidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Contrato, observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, Lei 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, e a Resolução nº 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes a serem adotadas, para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Os itens deste Contrato, bem como os seus respectivos quantitativos, encontram-se previstos na tabela abaixo:

TABELA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS								
Capital								
Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Área interna (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Área total (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
1	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do Prédio Cível, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 1165, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	1.569,30	4	6.277,20	R\$	R\$	R\$
2	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do estacionamento da Sede Superior, localizado na Rua Dr. Araujo Filho, nº 27, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	69,35	4	277,40	R\$	R\$	R\$
3	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do Núcleo Criminal, localizado na Rua	m ²	1032,12	4	4.128,48	R\$	R\$	R\$

TABELA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Capital								
Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Área interna (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Área total (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
	Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caraná, Boa Vista - RR.							
4	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Casa da Mulher Brasileira , localizada na Rua Uraricoera, nº 875, São Vicente - Boa Vista/RR.	m ²	138,94	4	555,76	R\$	R\$	R\$
5	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Sede Administrativa , localizada na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	838,46	4	3.353,84	R\$	R\$	R\$
6	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Seção de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte , localizado na Rua Cecília Brasil, nº 369, Centro - Boa Vista/RR.	m ²	182,14	4	728,56	R\$	R\$	R\$
7	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Escola Superior , localizado na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro - Boa Vista - RR	m ²	605,08	4	2.420,32	R\$	R\$	R\$
8	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, da Sede Superior , localizado na Av. Ville Roy, nº 4308, Aparecida - Boa Vista - RR	m ²	854,34	4	3.417,36	R\$	R\$	R\$
Sub-Total Capital								R\$
Interior								
9	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua C3, esquina com a Rua do Comércio, nº 300, Cidade Nova - Bonfim/RR.	m ²	262,99	4	1.051,96	R\$	R\$	R\$
10	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Bonifácio Silva, nº 345-w, Centro - Mucajaí/RR.	m ²	205,76	4	823,04	R\$	R\$	R\$
11	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Dante de Oliveira, s/nº, Centro - São Luiz/RR.	m ²	199,39	4	797,56	R\$	R\$	R\$
12	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, nº 684, Centro - Pacaraima/RR.	m ²	168,14	4	672,56	R\$	R\$	R\$
13	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Dr. Zany, nº 50, Santa Luzia - Caracará/RR.	m ²	231,30	4	925,20	R\$	R\$	R\$
14	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Antônio Dourado Santana, s/nº, Centro - Alto Alegre/RR.	m ²	227,50	4	910,00	R\$	R\$	R\$

TABELA DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

Capital

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und	Área interna (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Área total (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
15	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Sebastião Barbosa, s/nº, Centro - Cantá/RR.	m ²	42,62	4	170,48	R\$	R\$	R\$
16	Prestação de serviço de dedetização, desratização e controle de pragas, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Pedro Daniel, nº 180, Centro - Rorainópolis/RR.	m ²	227,50	4	910,00	R\$	R\$	R\$
Sub-Total Interior								R\$

TABELA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA

Capital

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Caixas D'agua m ³ (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Total m ³ (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
1	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do Prédio Cível , localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 1165, Centro - Boa Vista/RR.	m ³	5 und. 7,5	4	30	R\$	R\$	R\$
2	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do Núcleo Criminal , localizado na Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caraná, Boa Vista - RR.	m ³	5 und. 7,5	4	30	R\$	R\$	R\$
3	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Sede Administrativa , localizada na Rua Cecília Brasil, nº 269, Centro - Boa Vista/RR.	m ³	5 und. 5	4	20	R\$	R\$	R\$
4	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Escola Superior , localizado na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro - Boa Vista - RR	m ³	1 und. 2	4	8	R\$	R\$	R\$
5	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, da Sede Superior , localizado na Av. Ville Roy, nº 4308, Aparecida - Boa Vista - RR	m ³	1 und. 2	4	8	R\$	R\$	R\$
Sub-Total Capital								R\$

Interior

6	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua C3, esquina com a Rua do Comércio, nº 300, Cidade Nova - Bonfim/RR.	m ³	1	4	4	R\$	R\$	R\$
7	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Av. Bonifácio Silva, nº 345-w, Centro - Mucajaí/RR.	m ³	1	4	4	R\$	R\$	R\$
8	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Dante de Oliveira, s/nº, Centro - São Luiz/RR.	m ³	1	4	4	R\$	R\$	R\$
9	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Ester de Oliveira Seabra, nº 684, Centro - Pacaraima/RR.	m ³	1	4	4	R\$	R\$	R\$
10	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR,	m ³	1	4	4	R\$	R\$	R\$

TABELA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA								
Capital								
Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Caixas D'água m ³ (A)	Qtd de aplicações por ano (B)	Total m ³ (C) A*B=C	Valor médio unitário (R\$) (D)	Valor total por aplicação (R\$) (E)	Valor total p/ 12 meses (F) D*E=F
	localizado na Av. Dr. Zany, nº 50, Santa Luzia - Caracará/RR.							
11	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Antônio Dourado Santana, s/nº, Centro - Alto Alegre/RR.	m ³	1	4	4	R\$	R\$	R\$
12	Prestação de serviço de limpeza de caixas d'água, do prédio da Sede da DPE/RR, localizado na Rua Pedro Daniel, nº 180, Centro - Rorainópolis/RR.	m ³	1	4	4	R\$	R\$	R\$
Sub-Total Interior								R\$
VALOR MEDIO TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS (CAPITAL-INTERIOR)								R\$
VALOR MEDIO TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA (CAPITAL-INTERIOR)								R\$
VALOR MEDIO TOTAL GERAL								R\$

Tabela I

4.2 Área de aplicação:

4.2.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado nas áreas internas e externas dos prédios utilizados e de responsabilidade desta Defensoria.

4.2.1.1 Considera-se área interna os diversos tipos de pisos, incluindo depósitos, subsolos, depósitos, galpões, almoxarifados e jardins internos (se houver).

4.2.2 Os endereços dos prédios previstos para prestação do serviço encontram-se no item 4.7.2.

4.2.3 Os serviços previstos, as áreas dos prédios, número de caixas d'água, bem como as quantidades de aplicações, encontram-se no item 4.7.2.

4.2.4 Durante a execução do serviço, o valor a ser pago será correspondente à área que efetivamente será afetada durante a prestação do serviço.

4.2.4.1 O fiscal registrará em Ordem de Serviço (OS), o tipo de serviço a ser prestado, conforme a tabela do item 4.1 deste instrumento, a área aplicada utilizando como base as áreas estabelecidas no item retromencionado, bem como a quantidade de caixas d'água que foram limpas.

4.2.5 Para fins de execução do serviço, a implantação de barreira química no entorno das edificações, bem como o tratamento nas fossas e redes de esgoto, onde houver, considerar-se-á como aplicação de serviço na área interna

4.3 Da prestação do serviço

4.3.1 O objeto desta contratação terá como finalidade a eliminação total de todas as espécies de insetos, larvas, parasitas e demais pragas bem como o controle de pombos e morcegos nocivos à saúde humana.

4.3.2 Inicialmente, através da inspeção, deverá ser efetuado um diagnóstico nos locais visando avaliar a real situação e planejar as ações necessárias a serem implementadas.

4.3.2.1 A realização da inspeção nos locais de prestação dos serviços tem como objetivo detectar os pontos críticos de entrada, passagem e abrigo para pragas. A partir de fotos obtidas e análises próprias deverá ser elaborado Relatório de Diagnóstico, apontando os pontos críticos, os perigos potenciais e as providências a serem tomadas. Essas providências serão descritas em um Plano de Ação, individualizado por prédio, apontando as ações pertinentes e metodologias a serem empregadas.

4.3.2.2 A inspeção em loco para elaborar o diagnóstico, bem como o devido acompanhamento durante a prestação do serviço em todos os prédios previstos neste instrumento, deverá ser realizado por um responsável técnico devidamente habilitado, devendo ser um profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

4.3.3 A aplicação dos produtos deverá ser feita nos esconderijos e locais presumíveis da passagem dos insetos, especialmente em locais escuros, ao longo dos rodapés, nas frestas, fendas e rachaduras de paredes, dentro de armários, atrás de geladeiras,

frigobares, fogões e móveis, no interior e no verso da tampa de bueiros, nos ralos, tubulações de lixeiras e debaixo de mesas e balcões de refeitórios, copas e cozinhas.

4.3.4 A CONTRATANTE poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, podendo, para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que atrapalhar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e
- c) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

4.3.5 Considerando que o serviço será executado em prédios de uso coletivo, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme art. 21 da Resolução - RDC nº 52/2009 da ANVISA.

4.3.6 Nos termos do art. 20 do supracitado ato normativo, ao término de cada aplicação a CONTRATADA deverá emitir relatório de serviço prestado, o qual conterá:

- a. nome do CONTRATANTE;
- b. endereço do imóvel em que se deu a aplicação;
- c. praga(s) alvo;
- d. data de execução dos serviços;
- e. prazo de garantia dos serviços;
- f. grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizados, bem como o nome e a concentração de uso dos mesmos;
- g. orientações pertinentes ao serviço;
- h. nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- i. o destino da embalagem dos produtos utilizados;
- j. número do Centro de Informação Toxicológica; e
- k. identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental, com seus respectivos prazos de validade.

4.3.7 Os produtos utilizados deverão estar devidamente licenciados pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente e deverão estar registrados na ANVISA, possuindo as seguintes características:

- a. não causarem manchas;
- b. serem antialérgicos;
- c. tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. serem inofensivos à saúde humana;
- e. serem permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; e
- f. não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

4.3.7.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.3.8 A prestação dos serviços será em dias úteis, podendo ainda, conforme conveniência da Administração, ser prestado após as 18h ou aos sábados, domingos e feriados.

4.3.8.1 O serviço será previamente agendado com o fiscal do contrato e com o responsável pela respectiva unidade.

4.4 Metodologia da prestação do serviço

4.4.1 As técnicas de aplicação deverão ocorrer por meio de pulverização, polvilhamento ou isca, devendo a empresa CONTRATADA utilizar-se de produtos e equipamentos apropriados, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos, com vistas a alcançar resultados satisfatórios na eliminação dos agentes externos:

- a. **Pulverização** aplicação de uma camada inseticida em um determinado perímetro, através da utilização de bomba de alta pressão, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos, como em cantos de paredes, tetos, pisos, portas, janelas, debaixo de mesas e balcões e caixas de esgotos;

b. **Polvilhamento:** Utilização de um inseticida em pó aplicado através de uma polvilhadeira. O polvilhamento é feito em locais onde a pulverização não é possível como conduítes, tomadas, caixas elétricas, locais úmidos, tubulações, caixas de inspeção;

c. **Isca:** Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas; e

d. **Esgotamento:** Para limpeza de caixas d'água, será retirada a água dos reservatórios, após o esvaziamento será efetuada a retirada de detritos de lamas e lodo, conforme orientação técnica, será realizado processo de escovação, após completada a limpeza o reservatório será enxaguado e preparado para a desinfecção, para finalmente encher a caixa d'água novamente.

4.5 Metodologia de aplicação para desinsetização, descupinização e desratização

4.5.1 A implicação de inseticidas deverá promover o combate de baratas, insetos rasteiros, voadores e outros, nas áreas internas e externas, nos imóveis relacionados neste Contrato e do termo de referência, bem como:

a. realizar tratamento de toda canalização de esgotos, ralos e águas pluviais, através da técnica da pulverização. Para maior eficácia, a CONTRATADA deverá aplicar diretamente o líquido utilizado para pulverização na canalização em questão;

b. implantar barreira química no entorno das edificações;

c. fazer tratamentos específicos a base de pulverização contra baratas, formigas e demais insetos, nas salas internas de todas as áreas construídas;

d. utilizar iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso para o controle de roedores em todas as áreas onde denuncie a presença de roedores. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

e. deverá ser feita uma inspeção devidamente acompanhada pelo Fiscal, após o intervalo de 03 (três) dias junto aos postos de isca com reaplicação nos locais onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiverem acesso às iscas no primeiro momento.

f. fazer tratamento contra cupins nas áreas externas e internas, incluindo árvores e todos os jardins das edificações descritas neste instrumento, exterminando as castas existentes e monitorar para que novos focos não se instalem nos ambientes já tratados;

g. fazer tratamento residual através da técnica de polvilhamento nos focos onde denuncie a presença dos agentes externos em locais como conduítes, tomadas, caixas elétricas, locais úmidos, tubulações, caixas de inspeção quando houver em todas as edificações, evitando a entrada de cupins, baratas e formigas e outros agentes que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado; e

h. fazer uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados.

4.6 Metodologia para Desalojamento de Pombos e Morcegos

4.6.1 O serviço de desalojamento de Pombos e morcegos consistirá na retirada dos pombos e morcegos mediante utilização de substâncias atóxicas (repelentes), ou outra técnica que venha a ser eficaz.

4.6.2 Previamente a aplicação das substâncias atóxicas (repelentes), ou outra técnica que venha a ser eficaz, deverá ser realizada a limpeza na área de forro, visando eliminar resíduos de fezes ou qualquer outro odor causado pela presença de qualquer agente externo.

4.6.3 Na prestação deste serviço, qualquer informação ou comprovação de matança indiscriminada de tais animais sujeitara a empresa a sanções administrativas, assim como as penalidades advindas da legislação que protege tais animais.

4.7. Garantia e Manutenção

4.7.1 O serviço terá garantia de no mínimo 03 (três) meses, devendo a CONTRATADA refazer o serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de reincidência de pragas dentro deste prazo.

4.7.2 A manutenção dos serviços através de aplicações "reforço" durante o período de garantia será permanente pela CONTRATADA, com atendimento em regime de plantão para eventuais necessidades, sem custo adicional. Assim, em casos emergenciais, de proliferações repentinas ou recorrentes, a CONTRATADA deverá atender a ocorrência após a notificação da fiscalização técnica. A CONTRATADA deverá atender no prazo máximo a partir da notificação pelo fiscal conforme a tabela abaixo:

ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	DISTÂNCIA (KM)
A	Prédio Cível da Defensoria Pública do Estado em Boa Vista	Av. Sebastião Diniz, nº 1165 - Centro, Boa Vista-RR	02h:00	-

B	Estacionamento Prédio Cível Boa Vista	Rua Araujo Filho, nº 00027, Centro - Boa Vista - RR	02h:00	-
C	Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado em Boa Vista	Rua Cecília Brasil, nº nº 269, Centro, Boa Vista - RR	02h:00	-
D	Depósito/Estac. da Seção de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte,	Rua Cecília Brasil, 369, Centro, de Boa Vista - RR	02h:00	-
E	Sede Criminal da Defensoria em Boa Vista	Rua Soldado PM Arineu Ferreira Lima, 1415, Caraná, Boa Vista - RR	02h:00	-
F	Casa da Mulher Brasileira em Boa Vista	Rua Uraricoera, nº 875, São Vicente - Boa Vista-RR	02h:00	-
G	Sede da Defensoria Pública do Estado em Bonfim	Rua C3, de esquina com a Rua do Comércio, Lote 312, Quadra 017, Cidade Nova, Bonfim-RR	04h:00	124
H	Sede da Defensoria Pública do Estado em Mucajaí	Av. Bonifácio Silva, nº 345-w - Centro, Mucajaí-RR	04h:00	55
I	Sede da Defensoria Pública do Estado em Caracarái	Av. Dra Zany, nº 50 - Santa Luzia, Caracarái-RR	07h:00	155
J	Sede da Defensoria Pública do Estado em Alto Alegre	Rua Antônio Dourado de Santana, Lote 08, Quadra 19, Centro, Alto Alegre-RR	04h:00	89
K	Sede da Defensoria Pública do Estado em São Luiz	Rua Dante de Oliveira, S/ nº - Centro, São Luiz-RR	12h:00	320
L	Sede da Defensoria Pública do Estado em Rorainópolis	Rua Pedro Daniel da Silva, S/nº - Centro, Rorainópolis-RR	10h:00	298
M	Sede da Defensoria Pública do Estado em Pacaraima	Rua das Americas, nº 684 - Centro, Pacaraima-RR	09h:00	220
N	Sede da Defensoria Pública do Estado em Cantá	Rua Mario C. Braga da Silva, 371/a - Centro-RR	04h:00	32

Tabela 2

4.7.2.1 Para fins de conhecimento, deve-se considerar que as distâncias de Boa Vista (Capital) para as demais unidades da Defensoria, aos termos da tabela acima;

4.7.2.2 A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá, a qualquer tempo, em virtude da aquisição, aluguel ou construção de novas sedes, incluir ou suprimir novos prédios, onde os endereços acima poderão ser alterados/adequados, durante a execução contratual;

4.7.2.3 O tempo máximo de atendimento será em dobro nas notificações que se originarem e entregues nos feriados e nos finais de semana.

4.7.2.4 Outro horário de atendimento poderá ser agendando em comum acordo com o fiscal do contrato do respectivo prédio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a CONTRATADA se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

5.2 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

5.2.1 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, telefones de contato e e-mail;

5.2.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

5.2.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

5.2.4 Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos quando do fornecimento e prestação dos serviços;

5.2.5 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo o fornecimento de EPI's para os seus funcionários envolvidos na execução do serviço;

5.2.6 Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Resolução – RDC nº 52/2009 da ANVISA e alterações posteriores;

- 5.2.7 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- 5.2.8 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.9 Comunicar ao Fiscal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.10 Atender as solicitações do Fiscal do Contrato, corrigindo qualquer ocorrência;
- 5.2.11 Não suspender os serviços, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos de fortuito ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- 5.2.12 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.14 Observar os prazos e demais condições contratuais;
- 5.2.15 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação;
- 5.2.16 Fornecer os equipamentos e produtos químicos necessários;
- 5.2.17 Antes de dar início a execução dos serviços, levar ao conhecimento do fiscal do contrato todos os produtos em suas respectivas embalagens devidamente rotuladas;
- 5.2.18 Utilizar produtos com ótimo efeito residual, baixo teor de irritação, que ofereçam maior economia, sejam inodoros, não manchem e não sejam corrosivos;
- 5.2.19 Limpar as áreas dedetizadas e retirar animais e insetos mortos no ato do serviço ou por meio de solicitação posterior do Fiscal;
- 5.2.20 Registrar todas as ocorrências verificadas no decorrer dos serviços, reportando ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas ocorridos, para a adoção das providências;
- 5.2.21 Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
- 5.2.22 Fornecer equipamento individual de segurança e de uso obrigatório à equipe de trabalho, conforme normas da ABNT e legislação pertinente;
- 5.2.23 Utilizar produtos de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;
- 5.2.24 Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da CONTRATANTE;
- 5.2.25 Observar a jornada de trabalho legalmente fixada para as respectivas classes e as disposições deste instrumento;
- 5.2.26 Manter a disciplina nos locais dos serviços;
- 5.2.27 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 5.2.28 Fornecer todos os materiais ou equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste instrumento, em quantidade e qualidade necessária à execução dos serviços, submetendo-os à aprovação prévia da CONTRATANTE, para aferição da qualidade;
- 5.2.29 Dispor de veículo adequado para o transporte dos equipamentos e resíduos da dedetização, transportando-os à área permitida pela prefeitura para o seu descarte;
- 5.2.30 Apresentar relatório de serviços contendo obrigatoriamente a data da execução, o local, a área alcançada e as quantidades, munido do certificado da prestação do serviço;
- 5.2.31 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RR, na cidade de Boa Vista, através de um representante local designado para acompanhamento do contrato;
- 5.2.32 Não transferir a outrem o objeto deste Contrato e do Termo de Referência, exceto quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 5.2.33 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE;
- 5.2.34 Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para o Fiscal do Contrato os horários em que estes efetuarão eventuais serviços nos prédios da CONTRATANTE;
- 5.2.35 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.2.36 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.2.37 Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou contratar empregados quais sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Defensores vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

5.2.38 Apresentar faturamento, após a aplicação dos produtos, mediante Nota Fiscal acompanhado de relatório com detalhamento do serviço e produtos utilizados ao Fiscal do Contrato;

5.2.39 Exercer as demais obrigações previstas no contrato com a DPE/RR, e demais disposições regulamentares;

5.2.40 Manter-se durante a aquisição dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.3.1 A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

5.3.2 Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas, exceto quanto autorizado pela CONTRATANTE; e

5.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante execução do objeto.

5.3.4 A subcontratação para execução do objeto do presente Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a fiscalizar a execução do Contrato;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;

6.3 Efetuar o pagamento devido pela realização do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

6.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, qualquer falha verificada na execução do serviço;

6.5 Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato, quando necessário e mediante autorização do Fiscal do Contrato;

6.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

6.7 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

6.8 Notificar à CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

6.9 Orientar a empresa CONTRATADA, quanto à forma correta para apresentação da nota fiscal, quando da execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO ENTRE O(A) CONTRATADO(A) E CONTRATANTE

7.1 Após a homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 02 (dois) dia útil, solicitação de credenciamento de usuário externo (representante legal da empresa que assinará o Contrato), no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

7.1.1 Além do cadastro indicado no item 7.1, a CONTRATADA deverá credenciar preposto, nos termos do subitem 5.2.1 do presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2 As solicitações de credenciamento deverão ser realizadas pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

7.3 A não solicitação de credenciamento dentro dos prazos estabelecidos poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência, quanto no instrumento contratual.

7.4 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.5 O endereço de e-mail do representante legal e do Preposto da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverão ser informadas na proposta, devendo ser os mesmos as serem cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.6 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O instrumento contratual, quando houver, será retirado no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os serviços contratados deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A vigência do Contrato será de 12 (meses), a contar da data de assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

- a. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
- d. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - d.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço; e
 - d.2 Desistência da execução do serviço.
- e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

10.1.2 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

10.1.3 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.1.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2 A CONTRATADA se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência; Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.2.b;
- c. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do item 10.1., facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
- d. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - d.1 Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
 - d.2 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- e. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração em cada prédio especialmente designado pelo Departamento de Administração/Diretoria Geral da DPE/RR.

11.2 O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.3 Até o quinto dia útil do mês subsequente ao término de cada fase de aplicação, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, a CONTRATADA apresentará faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços prestados no período faturado à fiscalização.

11.4 Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

11.5 O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em 01 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite definitivo, com vênua da CONTRATADA.

11.6 Na fiscalização da qualidade do serviço prestado, o Fiscal deverá, após a prestação do serviço, relatar todas as ocorrências registradas no período, observando o grau da ocorrência, conforme formulário de acompanhamento dos serviços a seguir:

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS					
Item	Especificação	Atendimento		Grau de incidência em caso de descumprimento	Observações
		Sim	Não		
1	A empresa realizou a pulverização em todas as dependências?			4	Neste item deverá ser verificado se a empresa borrifou o inseticida em frestas e esconderijos de insetos, como em cantos de paredes, tetos, pisos, portas, janelas, debaixo de mesas e balcões e caixas de esgotos e qualquer outro local sendo interno ou externo.
2	Foram colocadas iscas nos locais onde denuncie a presença de roedores?			4	Verificar se a empresa colocou isca dentro e entorno do Prédio, visando capturar roedores.
3	Foi realizado tratamento de toda canalização de esgotos e águas pluviais, através da técnica da pulverização como prevê o subitem 4.5.1 alínea "a"			2	Verificar se a empresa realizou o tratamento na canalização como prevê o subitem 4.5.1 alínea "a"
4	Foi realizado tratamento contra cupins nas áreas externas e internas onde denuncie sua presença?			4	Verificar se a empresa inspecionou arvores, jardins e telhados para exterminios de cupins e eventuais focos.
5	A empresa realizou polvilhamento onde denuncie possíveis focos que impossibilita a aplicação da pulverização?			3	Verificar se a empresa realmente aplicou o inseticida em pó nos lugares onde denuncie foco de insetos onde inviabiliza a aplicação da pulverização como em conduítes, tomadas, caixas elétricas, locais úmidos, tubulações, caixas de inspeção.
6	A empresa realizou o tratamento de desalojamento de pombos ou morcegos nos locais onde constatou-se a presença de tais agentes externos, bem como houve a realização de limpeza no local da área afetada?			4	Verificar se a empresa aplicou repelente ou outro método eficaz para o desalojamento dos pombos e morcegos.
7	A empresa fixou cartazes informando a realização da desinfestação conforme o subitem 4.3.5 deste Contrato e do Termo de Referência e emitiu o relatório ao término do serviço prestado conforme o subitem 4.3.6. deste referido instrumento.			2	Verificar se a empresa fixou cartazes informando a realização da desinfestação e se emitiu e entregou relatório ao término do serviço prestado, tudo em conformidades com os subitens 4.3.5 e 4.3.6 respectivamente.
8	A empresa aplicou o reforço em tempo hábil conforme o que estabelece a tabela do item 4.7.2 deste instrumento.			4	Verificar se a empresa descumpriu o prazo, e em caso de descumprimento, verificar se houve justificativa para o não atendimento em tempo.
9	Antes da Realização do serviço, a empresa elaborou o relatório de diagnóstico através de um profissional habilitado conforme o que prevê o subitem 4.3.2 e de visita em loco no prédio			5	Verificar se o profissional devidamente habilitado, como prevê o subitem 4.3.2, visitou em loco o Prédio onde o serviço será prestado e elaborou o relatório de diagnóstico como prevê o subitem 4.3.2.1 deste instrumento.

10	Durante a Prestação do serviço houve o acompanhamento pelo profissional devidamente habilitado como prevê o subitem 4.3.2.2			5	Verificar se durante todo o intervalo houve o acompanhamento em loco por parte do profissional devidamente habilitado como prevê o subitem 4.3.2.2.
----	---	--	--	---	---

tabela 3

11.7 O objeto deste Contrato e do Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento de Administração/Divisão de Serviços Gerais ou servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à Diretoria Geral ou Defensor Público-Geral do Estado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.9 O serviço e fornecimento será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório do Grau das ocorrências for igual ou inferior a 3 (três), fazendo a CONTRATADA jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Serviço.

11.10 Quando o somatório dos graus das ocorrências for superior a 3, será efetuado o seguinte ajuste ao pagamento:

- a. somatório dos graus das ocorrências entre 4 a 6: redução de 10% do valor referente ao valor da ordem serviço;
- b. somatório dos graus das ocorrências entre 7 a 9: redução de 20% do valor referente ao valor da ordem serviço;
- c. somatório dos graus das ocorrências entre 10 a 12: redução de 30% do valor referente valor da ordem serviço e multa referente a inexecução parcial; e
- d. somatório dos graus das ocorrências acima de 12: redução de 40% do valor referente valor da ordem serviço e multa referente a inexecução total.

11.10.1 Nos casos em que durante os serviços prestados no período de um mês, o somatório de faixas de ajustes de 20% (ocorrências entre 7 a 9) ultrapasse 50% das ordens de serviço, poderá haver a configuração de inexecução parcial.

11.10.2 Nos casos em que durante os serviços prestados no período de um mês, o somatório de faixas de ajustes ultrapasse de 20% (ocorrências entre 7 a 9) ultrapasse 70% das ordens de serviço, poderá haver a configuração de inexecução total.

11.11 Após a apuração, o Fiscal comunicará à CONTRATADA a quantidade de ocorrências registradas durante o período computado.

11.12 A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de ocorrências, para apresentar contestação ao relatório de ocorrências, apresentando as devidas justificativas para cada ocorrência registrada.

11.13 Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório de ocorrências, presumir-se-á que tenha aceitado as ocorrências registradas.

11.14 Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas.

11.15 As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

11.16 Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo de garantia dos serviços de descupinização, desratização e dedetização, deverá cobrir o período conforme subitem 4.7.1, independentemente da vigência do contrato.

12.2 A garantia dos serviços de limpezas das caixas d'água será de 30 (trinta) dias, a contar da data realização de referidos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA- DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento.

13.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da a CONTRATADA

13.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

13.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

13.7 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

13.9 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VALOR

14.1 O valor do Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item 15.2 é anual, contada da data limite para apresentação da proposta na licitação, nos termos da legislação federal.

15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.11 Somente as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderá exceder os limites estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a CONTRATADA sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1 A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas a CONTRATADA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

16.2 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

16.2.1 Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do CONTRATANTE, a CONTRATADA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 32101;
- II. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
- III. Natureza da Despesa: 33.90.39;
- IV. Fonte de Recursos:101.
- V. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As empresas interessadas deverão inspecionar os locais de prestação dos serviços indicados neste instrumento, em até 1 (um) dia antes da licitação, por meio de solicitação perante a Divisão de Serviços Gerais, no horário de 08hs:00 as 14hs:00 ou

pelo e-mail: dsg.dpe@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas quanto aos serviços a serem realizados, recebendo posteriormente o devido atestado de vistoria.

21.2 O pessoal envolvido no serviço previsto neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com a DPE/RR, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

21.3 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral e comum acordo com a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

Defensor Público Geral

CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Wislena Souza da Silva

Matrícula: 310030220

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 15/2022

Processo nº: 2372/2022

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação completa).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n° 15/2022

Processo n°: 2372/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participação, bem como não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão supracitado**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n° 15/2022

Processo n°: 2372/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do Edital do **Pregão supracitado**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 15/2022

Processo nº: 2372/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI N.º 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 15/2022

Processo nº: 2372/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial**, em 14/12/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0419847** e o código CRC **17230500**.